

VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

INFORMAR, PREVENIR E CUIDAR



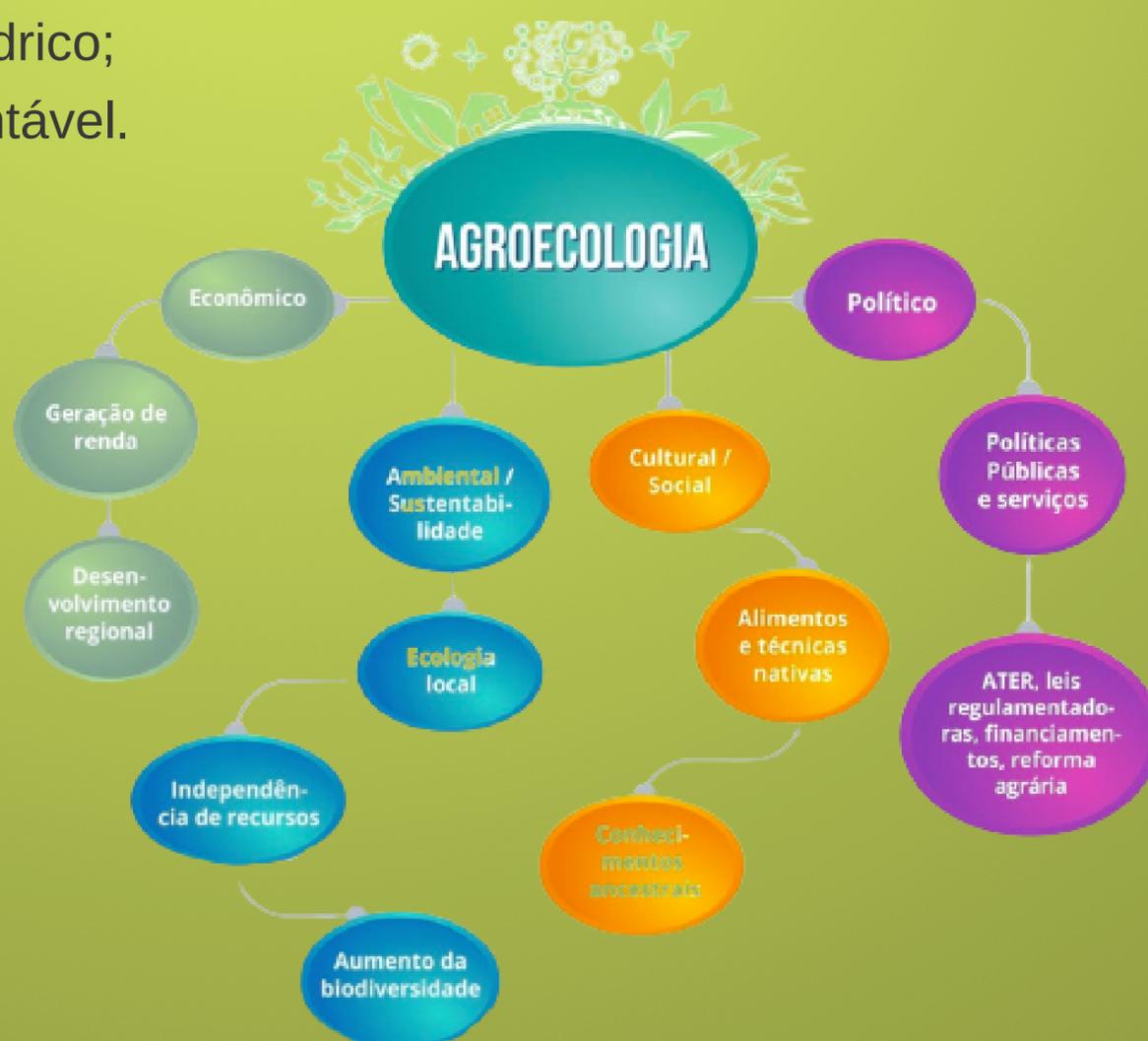
Imagem: projideias.blogspot.com

AGROECOLOGIA... O QUE É?

A Agroecologia deve ser entendida como ciência ou um conjunto de conhecimentos e métodos, que permite estudar, analisar e avaliar agroecossistemas dentro de princípios da sustentabilidade (EMBRAPA, 2021). Busca, portanto, uma agricultura sustentável que reduz o impacto de contaminação por agrotóxicos e outros produtos no ar, solo e água trazendo benefícios à saúde da população, sendo alicerçada em itens, como:

- Manutenção a longo prazo dos recursos naturais e da produtividade agrícola;
- O mínimo de impacto adverso ao meio ambiente;
- Melhor compatibilização entre as atividades produtivas com o potencial dos agroecossistemas;
- Redução no uso de insumos externos e não renováveis, com potencial danoso à saúde ambiental e humana;

- Satisfação das necessidades humanas de alimentos e renda;
- Atendimento das necessidades sociais das famílias e das comunidades rurais;
- Substituir ou diminuir uso de insumos e AGROTÓXICOS por práticas que permitam melhorar a qualidade do solo com o uso da fixação biológica de nitrogênio e de espécies que estimulem microrganismos;
- Aproveitar, ao máximo, os recursos locais, que freqüentemente são perdidos e se tornam poluentes, como restos culturais, esterco, cinzas, resíduos caseiros e agroindustriais “limpos”;
- Enfatizar a reciclagem de nutrientes – Evitar, ao máximo, as perdas de nutrientes, com práticas eficientes de controle da erosão, e a utilização de espécies de plantas capazes de recuperar os nutrientes lavados para as camadas mais profundas do perfil do solo;
- Introduzir espécies que criem diversidade funcional no sistema – Cada espécie introduzida no sistema atrai diversas outras à qual está associada;
- Manter a diversidade. Em condições tropicais, os solos devem permanecer cobertos por todo o ano, para evitar erosão e lixiviação e, conseqüentemente, a perda de parte do próprio solo e de nutrientes.
- Produção agrícola voltada à segurança alimentar (fácil acesso com quantidade e qualidade dos alimentos produzidos);
- Redução da pobreza e das mudanças climáticas;
- Redução do estresse hídrico;
- Desenvolvimento sustentável.



“DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL É O DESENVOLVIMENTO CAPAZ DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA GERAÇÃO ATUAL, SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FUTURAS GERAÇÕES”.

O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL É AQUELE QUE ASSEGURA O CRESCIMENTO ECONÔMICO, SEM ESGOTAR OS RECURSOS DA NATUREZA, PODENDO IR MAIS ALÉM: RECUPERANDO ESTES RECURSOS (AGRICULTURA REGENERATIVA).

É POSSÍVEL AGROECOLOGIA EM ALTA ESCALA E COM GRANDE PRODUÇÃO?

O objetivo da AGROECOLOGIA não é atingir produtividade máxima de uma única cultura, mas conseguir produtividade ótima do sistema como um todo, garantindo a sustentabilidade dessa produtividade ao longo do tempo. Resgatar e conservar a diversidade genética local. As espécies e cultivares desenvolvidas em cada local estão adaptadas às condições ambientais locais (EMBRAPA, 2021). Entretanto, existem fazendas orgânicas, com destaque para Goiás, com produtos diversificados em alta escala e com produção superior a muitas fazendas convencionais (que utilizam agrotóxicos).

A Fazenda Malunga, localizada a 70km de Brasília é referência nacional em produtos orgânicos e considerada a maior rede de hortaliças orgânicas do país. Com uma taxa de crescimento de 20% ao ano no Brasil, a perspectiva da fazenda é criar um fundo que servirá para investir em pequenos produtores locais, que serão capacitados a produzir orgânicos e fornecê-los à rede Malunga. As fazendas da Toca e Rizoma Agro em São Paulo, também são exemplos de produção extensiva de orgânicos.



Foto: Google. Fazenda Malunga.

QUEM SE ENQUADRA COMO AGRICULTOR FAMILIAR?

De acordo com a Lei nº 11.326 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto 9.04/2017, ocorreram mudanças na forma de classificar o estabelecimento, principalmente em relação à renda do produtor que deve ser predominantemente obtida no domicílio. Assim, dos 4,6 milhões de estabelecimentos de pequeno porte que poderiam ser classificados como de agricultura familiar, apenas 3,9 milhões atenderam a todos os critérios.

Em razão dessa lei, para ser classificado como agricultura familiar, o estabelecimento deve ser de pequeno porte (até 4 módulos fiscais); ter metade da força de trabalho familiar; a atividade agrícola no estabelecimento deve compor, no mínimo, metade da renda familiar; e ter gestão estritamente familiar (IBGE, 2017).

Em 2006, a agricultura familiar respondia por 84,4% dos estabelecimentos agropecuário, com um total de 4.367.902 deles. Em 2017, do total de estabelecimentos agropecuários do país, 77% (3.897.408) foram classificados como de agricultura familiar, sendo responsáveis por 23% do valor da produção e ocupando uma área de 80,89 milhões de hectares, ou seja, 23% da área total. A agricultura familiar ocupava 10,1 milhões de pessoas, 67% do total de trabalhadores nos estabelecimentos agropecuários (IBGE, 2017). Mais de 95 mil estabelecimentos rurais em Goiás são da agricultura familiar, o que equivale a 62,9% do total das propriedades rurais do Estado (Secretaria da Agricultura do Estado de Goiás, 2019).



Nos últimos anos, o Brasil obteve atenção mundial com o **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) da agricultura familiar**. Um dos pilares do programa foi justamente um marco legal: uma lei nacional exigindo que pelo menos 30% do orçamento para a alimentação escolar fosse utilizado para a compra de produtos da agricultura familiar. Tal medida oferece muitos ganhos:

- 1) Garante a boa qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos em instituições públicas, além de incentivar o consumo de alimentos frescos e saudáveis;
- 2) Abre mercado e proporciona aumento de renda para os agricultores familiares;
- 3) Promove o desenvolvimento da economia local;
- 4) Estimula a produção de alimentos saudáveis por meio de práticas que preservam o meio ambiente e a biodiversidade.

O sucesso do PAA no Brasil despertou interesse em outros países. Abordagem muito semelhante foi implementada em pelo menos cinco países africanos (Etiópia, Malawi, Moçambique, Níger e Senegal) (CESTEH, 2019).



Figura: Rede Nutri

Cerca de 2.400 pessoas participaram do seminário virtual internacional: Agroecologia, Agricultura Familiar e ODS: Políticas Públicas na América Latina, realizado nos dias 9 e 10 de março de 2021 pelo projeto Semeando Capacidades, organizado pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e a Agricultura – FAO e países da América Latina (<https://www.youtube.com/watch?v=ZxM7X3-tKNM>).

QUAL O INTERESSE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/AMBIENTAL NO ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE AGROECOLOGIA?

São inúmeros os benefícios. O desenvolvimento sustentável exige o uso inteligente dos nossos recursos naturais. Hoje, 40% da humanidade já vive sob regime de estresse hídrico, proporção que poderá aumentar para dois terços até 2050, em meio a uma espiral de eventos climáticos extremos. A agricultura é grande responsável por esse impacto, considerando que utiliza cerca de 70% da água doce no mundo (FAO, 2019). O Brasil lançou no dia 28 de maio de 2021, um alerta de emergência hídrica para o período de junho a setembro em cinco estados (GO, MG, SP, MS E PR), o primeiro alerta do gênero em 111 anos. Alguns municípios goianos já são conhecidos por problemas de escassez hídrica com: Cristalina e região metropolitana de Goiânia, conforme relatório da Saneago de 2018 encaminhado ao Ministério Público-GO, incluindo ao todo 66 municípios.

Nesse contexto, a Lei Federal Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997, no Art.01, inciso III, afirma que: em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais.

As técnicas agroecológicas além de reduzir o estresse hídrico por reter a água no solo, mantêm a reciclagem de nutrientes, produzindo alimentos mais saudáveis porque contêm vitaminas, minerais e antioxidantes que as versões convencionais (LEAL, P.J et.al.). Os agrotóxicos em contrapartida, podem causar sérios problemas de saúde, como: dificuldade para dormir, esquecimento, aborto, impotência, depressão, problemas respiratórios graves, alteração do funcionamento do fígado e dos rins, anormalidade da produção de hormônios da tireoide, dos ovários e da próstata, incapacidade de gerar filhos, malformação e problemas no desenvolvimento intelectual e físico das crianças, câncer, etc. (INCA, 2021). Ambiente e alimentos saudáveis trás saúde à população e diminui o impacto dos gastos no SUS.

QUAL A ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/AMBIENTAL NA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA?

O Princípio da Precaução tem seu fundamento na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938, de 31/08/1981) e do Capítulo IV do Meio Ambiente, Art. 225 da Constituição Federal, é um conceito que deve servir de guia para a ação em vigilância ambiental/sanitária, isto é, não se deve priorizar a ação apenas pela ocorrência de doenças e desastres ou acidentes, mas antecipar esses eventos pelo reconhecimento dos riscos ambientais e dos contextos nocivos à saúde.

Os técnicos da Vigilância Sanitária/Ambiental possuem ampla legislação para atuar na proteção do meio ambiente e saúde. A prevenção está instituída na Constituição Federal de 1988, no Art. 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e Art. 225: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Assim, também na lei específica da Vigilância Sanitária do Estado de Goiás nº 16.140 de 02 de outubro de 2007, no Título VIII- Proteção da Saúde, Art. 77 a 100, aborda especificamente sobre Saneamento e Meio Ambiente, além de outros. Esta Lei reconhece a necessidade de ações de prevenção dos agravos à saúde relacionados aos problemas ambientais e nos possibilita atuar com segurança sobre o tema.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE que atende mais de 40 milhões de estudantes das redes públicas no Brasil, com o objetivo de ofertar alimentação adequada e saudável na escola, também necessita da atuação da vigilância sanitária/ambiental do município. A Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Art. 14, delibera que no mínimo 30% do valor repassado pelo Programa deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. A resolução FNDE 26, de 17 de junho de 2013 esclarece que a alimentação disponibilizada aos estudantes deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA e MAPA, ou seja, as Secretarias de Saúde Municipais são Responsáveis pela inspeção sanitária dos alimentos (Ministério da Educação, 2021).

Para mais informações sobre pesquisas referentes aos agrotóxicos, acesse: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>



Fonte: fnde.gov.br/

Orientações para Execução do PNAE no período de pandemia:

<https://contrafbrasil.org.br/system/uploads/ck/files/Publicada-Orientacoes-para-execucao-do-PNAE-durante-a-pandemia-de-coronavirus-COVID-19.pdf>



A Secretaria da Saúde, através da Superintendência de Vigilância em Saúde se consolidou como parceiro desde 2016 na FEIRA AGROECOLÓGICA FAMILIAR ocorrida, na época, no Campus UFGoiano do Município de Urutaí. Essa feira ocorre todos os anos, de forma alternada na UFG em Goiânia e em alguma Instituição Educacional parceira no interior de Goiás.

O ano de 2020 aconteceria no IFGoiano em Ceres e foi adiada para 2022, em consequência da pandemia. O evento tem se consolidado como um espaço em que os agricultores familiares e cooperativas agroecológicas, além de apresentarem sua produção para a sociedade, discutem as iniciativas públicas para o desenvolvimento rural. A saúde, inserida nesse contexto, participa ativamente disponibilizando vacinas, palestras, orientações sobre políticas públicas, práticas integrativas e complementares, medição de pressão e glicemia, etc.

ORGÂNICOS

O setor de produtos orgânicos está em alta no mercado. Nos últimos sete anos, o número de produtores orgânicos cadastrados no Ministério da Agricultura triplicou no país.

De 2010 a 2018, as unidades de produção cresceram 308% – de 5.406 para 22.064, de acordo com a Revista Globo Rural. Para serem comercializados, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismos credenciados no Ministério da Agricultura, sendo dispensados da certificação somente aqueles produzidos por agricultores familiares que fazem parte de organizações de controle social cadastradas no MAPA, que comercializam exclusivamente em venda direta aos consumidores (MARA,2021).

Em Goiás uma das referências em orgânicos é o professor Paulo Marçal – UFG: <https://www.agro.ufg.br/p/27685-paulo-marcal-fernandes>, produtor de orgânicos na fazenda Nossa Senhora Aparecida em Hidrolândia e que também é utilizada para pesquisas científicas na área.



Foto: Kalanity Alves (registro particular da autora); Fazenda de orgânicos em Hidrolândia.

OS SISTEMAS ORGÂNICOS DE PRODUÇÃO TÊM POR FINALIDADE:

- A oferta de produtos saudáveis isentos de contaminantes que possam ser evitados em função da não utilização de práticas e insumos que possam pôr em risco o meio ambiente e a saúde do produtor, do trabalhador ou do consumidor;
- A preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais e a recomposição ou incremento da diversidade biológica dos ecossistemas modificados onde estejam inseridos os sistemas de produção, com especial atenção às espécies ameaçadas de extinção;
- O emprego de produtos e processos que mantenham ou incrementem a fertilidade do solo e promovam o desenvolvimento e equilíbrio da atividade biológica do solo;
- A adoção de práticas nas unidades de produção que contemplem o uso saudável do solo, da água e do ar, de forma a reduzir ao mínimo todas as formas de contaminação e desperdícios desses elementos;
- Ao estabelecimento de relações de trabalho baseadas no tratamento com justiça, dignidade e equidade, independentemente das formas de contrato de trabalho;
- O incentivo à integração entre os diferentes participantes da rede de produção orgânica e a regionalização da produção e do comércio dos produtos, estimulando os circuitos curtos e a relação direta entre o produtor e o consumidor final;
- A reciclagem de resíduos de origem orgânica, reduzindo ao mínimo possível o emprego de recursos naturais não renováveis;
- O uso de boas práticas de manuseio e processamento com o propósito de manter a integridade orgânica e as qualidades vitais do produto em todas as etapas que vão da produção até chegar ao consumidor; e
- A utilização de práticas de manejo produtivo que preservem as condições de bem-estar dos animais.



Fonte: IPEA (2021).

Para que possam comercializar seus produtos no Brasil como "Orgânicos", os produtores devem se regularizar de uma das formas a seguir:

Certificação por Auditoria – A concessão do selo SisOrg é feita por uma certificadora pública ou privada credenciada no Ministério da Agricultura. O organismo de avaliação da conformidade obedece a procedimentos e critérios reconhecidos internacionalmente, além dos requisitos técnicos estabelecidos pela legislação brasileira.

Sistema Participativo de Garantia – Caracteriza-se pela responsabilidade coletiva dos membros do sistema, que podem ser produtores, consumidores, técnicos e demais interessados. Para estar legal, um SPG tem que possuir um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (Opac) legalmente constituído, que responderá pela emissão do SisOrg.

Controle Social na Venda Direta – A legislação brasileira abriu uma exceção na obrigatoriedade de certificação dos produtos orgânicos para a agricultura familiar. Exige-se, porém, o credenciamento numa organização de controle social cadastrado em órgão fiscalizador oficial. Com isso, os agricultores familiares passam a fazer parte do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (MARA, 2021).

O Brasil recebeu em 2018 pela FAO, o título de uma das melhores políticas de promoção da agroecologia ao instituir o DECRETO Nº 7.794, DE 20 DE AGOSTO DE 2012 – Política Nacional de Agroecologia e Produção de Orgânicos (PNAPO).

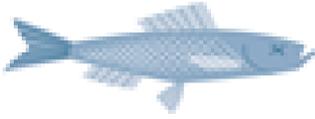
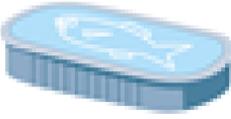
UM ALERTA!

Estudo detecta agrotóxicos em alimentos ultraprocessados

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) realizou a análise de 27 produtos consumidos habitualmente pela população brasileira e, principalmente pelas crianças como o pão bisnaguinha e bolacha.

Primeiro vale destacar os conceitos de alimentos processados e ultraprocessados segundo o Guia Alimentar do Ministério da Saúde:

- **Alimentos processados:** são produzidos basicamente adicionando sal, açúcar, óleo ou vinagre aos alimentos in natura ou minimamente processados. Cozimento, secagem, fermentação, defumação, entre outros, integram as técnicas de processamento. **Exemplos:** conservas de alimentos em salmoura, frutas preservadas em açúcar, carnes salgadas ou defumadas, queijos e pães. Um dos objetivos do processamento é o aumento do prazo de validade dos alimentos.
- **Alimentos ultraprocessados:** são produzidos com a adição de muitos ingredientes como sal, açúcar, óleos, gorduras, proteínas de soja, do leite, extratos de carne, além de substâncias sintetizadas em laboratório a partir de alimentos e de outras fontes orgânicas como petróleo e carvão. Assim, tais alimentos têm prazo de validade maior, alteração de cor, sabor, aroma e textura. **Exemplos:** biscoitos recheados, salgadinhos “de pacote”, refrigerantes e macarrão “instantâneo”.

IN-NATURA	PROCESSADO	ULTRAPROCESSADO
 abacaxi	 abacaxi em calda	 suco de abacaxi em pó
 espiga de milho	 milho em conserva	 salgadinho de milho no pacote
 peixe	 peixe em conserva	 empinado de peixe

Fonte: Ministério da Saúde.

O Idec apresenta o resultado de um estudo inédito no país, sobre a presença de resíduos de dezenas de agrotóxicos em alimentos comuns na mesa do brasileiro. A análise foi feita em produtos ultraprocessados (com alto teor de açúcar, sal e gordura), a maioria de forte apelo ao público infantil, e encontrou traços de substâncias controversas. Caso do glifosato, que é usado nas lavouras de soja, trigo, milho e cana de açúcar. Foram 27 produtos analisados, divididos em oito categorias. Dessas, seis apresentaram resíduos de agrotóxicos.

Os produtos onde foram identificados agrotóxicos são:

- bebida de soja Naturis (Batavo);
- cereal matinal Nesfit (Nestlé);
- salgadinhos Baconzitos e Torcida (ambos da Pepsico);
- pães bisnaguinha Pullman (Bimbo), Wickbold, Panco e Seven Boys (da Wickbold);
- biscoitos de água e sal Marilan, Triunfo (Arcor), Vitarela e Zabet (ambos da M Dias Branco);
- bolachas recheadas Bono e Negresco (Nestlé), Oreo e Trakinas (Mondeléz).

Os fabricantes dos produtos citados foram notificados quanto a presença de substâncias detectadas em seus produtos. Os que responderam ao Idec alegam que a quantidade de agrotóxico está dentro dos limites permitidos ou que seguem boas práticas dos fornecedores de matéria-prima. De fato, não há regulação sobre o limite máximo desses resíduos em ultraprocessados, pois a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) apenas monitora essas substâncias nos alimentos in natura. Entretanto, para Teresa Liporace, diretora executiva do Idec, "É urgente que os órgãos fiscalizadores se debrucem sobre isso, e que a população seja informada a respeito da contaminação do que está comendo, bem como sobre os riscos desses produtos para a saúde".

O Idec encomendou a análise a um laboratório que é referência nacional, acreditado pelo Inmetro, credenciado no Ministério da Agropecuária e Abastecimento (Mapa) e utilizado pela Anvisa. O resultado foi organizado pela equipe multiprofissional do Idec e transformado numa cartilha detalhada. Para Rafael Arantes, nutricionista do Idec, o que mais chamou a atenção foram especialmente os ultraprocessados à base de trigo. "Encontramos resíduos de agrotóxicos em todos os que foram testados, com destaque para a presença de glifosato na maior parte dos produtos. É bem preocupante".

Quais os malefícios para a saúde humana?

Sendo que todos os agrotóxicos encontrados nos alimentos analisados estão presentes nas lavouras brasileiras, como o glifosato, herbicida mais usado no mundo. Em 2015, a Agência Internacional para Pesquisa sobre Câncer (Iarc), da Organização Mundial da Saúde (OMS), concluiu com base em centenas de pesquisas que o glifosato era "provavelmente carcinogênico" para humanos.

No Brasil, a Anvisa decidiu no ano passado manter a liberação do glifosato, mas com restrições.

O Idec reforça a necessidade de ampliarmos o entendimento sobre o problema que ainda precisa ser amplamente monitorado e melhor compreendido, mas podemos afirmar que os ultraprocessados representam um perigo duplo para a população. Além dos malefícios já conhecidos para a saúde, encontrar agrotóxicos nesses produtos acende mais um alerta, indicando uma conexão com a forma insustentável de produção de commodities que são alguns dos principais ingredientes para esses produtos.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Cartilha da história dos orgânicos: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/proex/publicacoes_livros/cartilha_3.pdf

Cartilha com o estudo completo em: <https://www.idec.org.br/veneno-no-pacote>.

CERTIFICADORAS: <https://ciorganicos.com.br/biblioteca/certificadoras-participativas-cadastradas-opac/>

AUDITORIAS: <https://ciorganicos.com.br/biblioteca/certificadoras-por-auditoria-cadastradas-oac/>

REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA ATUALIZADA:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-52-de-15-de-marco-de-2021-310003720>

Associação dos Orgânicos do Brasil: <http://aao.org.br/aao/agricultura-organica.php>.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES

Informações sobre Agrofloresta:

<https://youtu.be/fdxPs0-gx2k>

<https://youtu.be/C86yN0xaVOo>

<https://youtu.be/WdF1iH7j9NA>

Informações sobre Agricultura Sintrópica

<https://youtu.be/3P1DjXEfY84>

https://youtu.be/rU9W_FBHwvA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto 9.04/2017 de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm Acesso em: 04/05/2021.

CESTEH. Centro de Estudos do Trabalhador e Ecologia Humana. Disponível em: <http://www.cesteh.ensp.fiocruz.br/noticias/artigo-destaca-importancia-da-agricultura-familiar-para-seguranca-alimentar-global>. Acesso em: 18/07/2021.

EMBRAPA. Agroecologia, Introdução e Conceitos. Capítulo 2. Alberto Feiden. Disponível em: <https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/recursos/AgrobCap2ID-upGSXszUrp.pdf>. Acesso em: 03/05/21.

EMBRAPA: Agroecologia e a Capacidade do Uso das Terras: Convergências para a Sustentabilidade. Jornal Dia de Campo. Disponível em: <http://www.diadecampo.com.br/zpublisher/materias/Materia.asp?id=34858&secao=Artigos%20Especiais>. Acesso em: 03/05/2021

REFERÊNCIAS

FAO. Países da América Latina realizam intercâmbio de experiências sobre as políticas em agroecologia. Disponível em: <http://www.fao.org/americas/noticias/ver/pt/c/1380817/>. Acesso em: 03/05/2021.

FAO. Disponível em: <http://www.cesteh.ensp.fiocruz.br/noticias/artigo-destaca-importancia-da-agricultura-familiar-para-seguranca-alimentar-global>. Acesso em: 03/05/2021.

IBGE. <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/2012-agencia-de-noticias/noticias/25786-em-11-anos-agricultura-familiar-perde-9-5-dos-estabelecimentos-e-2-2-milhoes-de-postos-de-trabalho.html>

INCA. Instituto Nacional de Câncer. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/en/node/1909>. Acesso em: 18/07/2021.

IPEA. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35326&catid=10&Itemid=9

LEAL, Jandira, Elaine Cristina Nunes do Nascimento, Flávia Karollaine de Lira e Silva, Laís VitoVenceslao. ALIMENTOS ORGÂNICOS: MITOS E VERDADES. Disponível em: <http://revista.universo.edu.br/index.php?journal=1UNICARECIFE2&page=article&op=viewArticle&path%5B%5D=6344>.

MARA. <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/o-que-sao-produtos-organicos>. Acesso em: 07/06/2021

MEC. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Disponível em: <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-sobre-o-pnae>. Acesso em: 04/05/2021.

MEC. Resolução FNDE 26, de 17 de junho de 2013. Disponível em: <https://www.fnnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>. Acesso em: 04/05/2021.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.326 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Acesso em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm

Revista **Globo Rural**.
<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Sustentabilidade/noticia/2019/10/movimento-organico-lanca-entidade-para-representar-o-setor-no-pais.html>.

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em: <https://www.agricultura.gov.br/noticias/3086-censo-agro-2017-revela-comportamento-do-setor-produtivo.html>. Acesso em: 11 de junho de 2021.

Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental - CVSA



Coordenador: Magno Lima - Químico
Kalanity Alves - Bióloga
Maria Janaina Nunes - Nutricionista
Reila Batista - Téc. em Enfermagem
Roberta Florêncio - Gestora Ambiental

Produzido por:
Kalanity Alves
Maria Janaina Nunes

Diagramação:
Roberta Florêncio

Telefone: (62) 3541-3851
email: cvsa.suvisa@gmail.com